



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

11/10/2

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

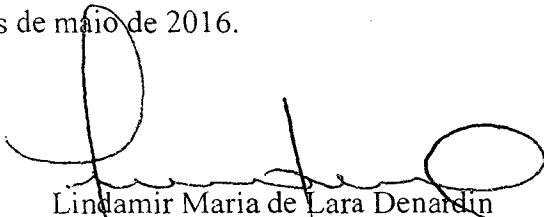
A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

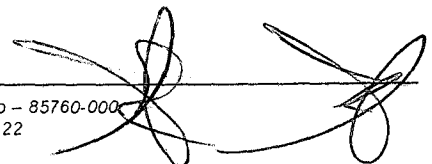
RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 88

Capanema - PR, 04/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Allex Hidarian Marcello

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 67.510,00(sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

Respeitosamente,

Allex Hidarian Marcello
Secretário Municipal de Administração



000004

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.1.1. Demais órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alex Hidarian Marcello- Secretário Municipal de Administração.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	110,00	UN	90,00
2	43642	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA	30,00	UN	140,00



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

		MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.			
3	43643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	630,00	UN	25,00
4	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	480,00	UN	70,00
5	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	10,00
6	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	20,00	UN	200,00
Valor Total Estimado: R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)					

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem dos veículos e Maquinário no Município de Capanema.

6.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) hora mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

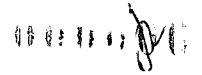
6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;
- Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

6.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

6.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

6.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.

6.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

6.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.9. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

6.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

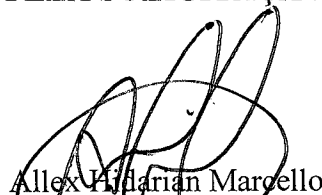
6.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1.

Capanema-PR, 04 de agosto de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA



Secretario Municipal de Administração



11/01/2014

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL					
VALIDADE: 12 MESES					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	90,00	9.900,00
2	43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA.	UN	30	140,00	4.200,00
3	43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	25,00	15.750,00
4	43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBÍ E AMBULÂNCIAS.	UN	480	70,00	33.600,00
5	43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	10,00	60,00
6	43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	200,00	4.000,00
TOTAL					R\$ 67.510,00

Marcelo Leite

000000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Francisco Nunes dos Santos MEI

CNPJ: 20.410.406/000150 E-MAIL: chila_aliehc@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Piauí 417

COMPLEMENTO: Lava Car BAIRRO: São Cristóvão

TELEFONE: 46-9907-8085 CONTATO: Francisco

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	200,00	22.000,00
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	350,00	10.500,00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	40,00	25.200,00
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	100,00	48.000,00
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,00	90,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	400,00	8.000,00
TOTAL			R\$ 113.790,00	

DATA 07/07/2016

Francisco Nunes dos Santos

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS
 CNPJ: 20.410.406/000150
 Av. Independência, 1759 - São Cristóvão
 Capanema - PR - CEP 85760-000
 Fone: (46) 9907-8085

11/10/20

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Boyardo Ltda
 CNPJ: 755554330001-02 E-MAIL: autopostoboyardoltda@hotmail.com
 ENDEREÇO: Avenida Brasil 251
 COMPLEMENTO: Sola BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-35521069 CONTATO: Alice
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	110,-	12.100
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	150,-	4.500,-
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	30,00	18.900
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	70,-	33.600
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,-	90,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	200,-	4.000,-
TOTAL			R\$	73.190

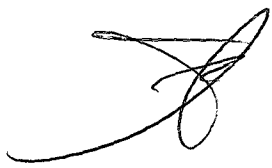
DATA 05/07/2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.555.423/0001-02

AUTO.POSTO GAYARDO LTDA.

Av. Brasil, 251 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



1111

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Lazzarini e Moura LTDA.

CNPJ: 05.705.446/0001-35 E-MAIL: GULLAZZARINI@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Av. Independência 810

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 2552 1244 CONTATO: 6200

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

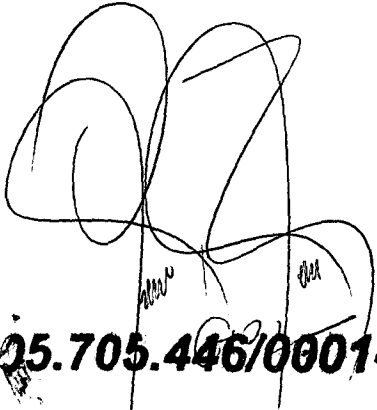
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	90.00	9.900,00
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	140.00	4.200,00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	25.00	15.750,00
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	70.00	33.600,00
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	10.00	60,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	220.00	4.400,00
TOTAL			R\$	67.910,00

DATA 30 / 06 / 2016

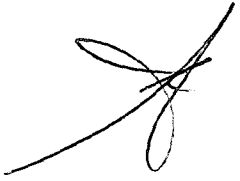
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



05.705.446/0001-35

Lazarni & Moura Ltda.

Av Independência, 810 - centro
85760-000 Capanema Paraná





000013

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 88
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 04/08/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 88 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 88

Capanema - PR, 04/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 88 encaminhado por Vossa Excelência em 04/08/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2800	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2910	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3090	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2015
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

11115

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
08/09/2015								3.226,00
5571/2015	O	190	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
5572/2015	O	2410	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
5573/2015	O	1590	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
5574/2015	O	1610	00515	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	95,00
5575/2015	O	1480	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	202,00
5576/2015	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	675,00
5577/2015	O	1900	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.176,00
Total:								3.226,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 36
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

16

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
18/01/2016								5.855,00
330/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
331/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
332/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	153,00
333/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
334/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
335/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
336/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	130,00
337/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	320,00
338/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.050,00
339/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.200,00
340/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.768,00
25/01/2016								5.920,00
508/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
507/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
508/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
509/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
510/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	104,00
511/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	153,00
512/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	230,00
513/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	326,00
514/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	683,00
515/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.229,00
516/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.987,00
26/01/2016								130,00
531/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
532/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
533/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
28/01/2016								26,00
580/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
12/02/2016								2.379,00
1027/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1028/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1029/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1030/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1031/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
1032/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	170,00
1033/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	450,00
1034/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	541,00
1035/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.062,00
07/03/2016								4.141,00
1687/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1688/2016	O	3470	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1689/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1690/2016	O	2800	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1691/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
1692/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	472,00
1693/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
1694/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
1695/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	104,00
1696/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	438,00
1697/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	524,00
1698/2016	O	750	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	600,00
1699/2016	O	2030	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.743,00
06/04/2016								4.203,00
2477/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
2478/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
2479/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
2480/2016	O	390	00510	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
2481/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00



Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

00149817

Página:2

Número	Tipo	Corta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
2482/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	104,00
2483/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	216,00
2484/2016	O	1700	00511	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	533,00
2485/2016	O	750	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.252,00
2486/2016	O	2030	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.890,00
05/05/2016								3.933,00
3259/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
3260/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
3261/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
3262/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
3263/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
3264/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
3265/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
3266/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	173,00
3267/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	173,00
3268/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	652,00
3269/2016	O	2030	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.701,00
06/2016								2.793,00
4019/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4020/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
4021/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4022/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
4023/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
4024/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	127,00
4025/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	291,00
4026/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	727,00
4027/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.414,00
04/07/2016								4.842,00
4775/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4776/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4777/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4778/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
4779/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	78,00
4780/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	576,00
4781/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	757,00
4782/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
4783/2016	O	750	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	1.226,00
4784/2016	O	2030	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.049,00
03/08/2016								4.518,00
5579/2016	O	2800	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
5580/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	26,00
5581/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	52,00
5582/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	101,00
5583/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	242,00
5584/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	104,00
5585/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	150,00
5586/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	392,00
5587/2016	O	750	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	828,00
5588/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	2.597,00
Total:								38.740,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 36
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
1853	116-2/2015	2176	04/08/2015	03/08/2016	04/08/2015	03/08/2016	13.655,00	61263 - MARANGONI & PALUDO LTDA - ME	Pregão	000035
1854	117-2/2015	2177	05/08/2015	04/08/2016	05/08/2015	04/08/2016	72.002,00	56305 - FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953	Pregão	000036
1858	121-1/2015	2181	05/08/2015	04/08/2016	05/08/2015	04/08/2016	35.760,00	4205 - C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	Tomada de preços	000012
1333	157-1/2013	1655	16/08/2013	15/08/2016		15/08/2016	10.800,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Convite	000034
1861	124-2/2015	2184	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	11.115,00	2544 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	Pregão	000038
1862	125-2/2015	2185	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	75.450,00	3647 - C RI GENETICA BRASIL LTDA.	Pregão	000038
1863	126-2/2015	2186	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	3.875,00	60010 - LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME	Pregão	000038
1864	127-2/2015	2187	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	11.519,00	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000038
1865	128-2/2015	2188	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	75.600,00	3663 - PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Pregão	000038
1866	129-2/2015	2189	18/08/2015	17/08/2016	18/08/2015	17/08/2016	32.000,00	39324 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E	Pregão	000038
1136	121-1/2012	1456	19/08/2012	18/08/2016		18/08/2016	344.197,39	39169 - COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA	Tomada de preços	000008
1867	130-2/2015	2190	19/08/2015	18/08/2016	19/08/2015	18/08/2016	12.950,00	57278 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME	Pregão	000039
1868	131-2/2015	2191	20/08/2015	19/08/2016	20/08/2015	20/08/2015	80.000,00	1883 - CAWMINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000040
1336	160-1/2013	1658	25/08/2013	24/08/2016			43.200,00	53054 - SUELI ANA LORENZETTI GUERRA	Processo dispensa	000011

Término vigência atual De: 01/08/2016

Término vigência atual Até: 31/08/2016



Município de Capanema - 2015
Saldos da licitação
Pregão 000036/2015 - Registro de Preços

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	
Lote: 001			1.276,00	72.002,00	0,00	792,00	0,00	484,00			30.036,00	
Item: 001	95,00	95,00	110,00	10.450,00	0,00	41,00	0,00	69,00			6.555,00	
Produto: 43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			110,00	10.450,00	0,00	41,00	0,00	69,00			6.555,00	
Item: 002	150,00	150,00	30,00	4.500,00	0,00	5,00	0,00	25,00			3.750,00	
Produto: 43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			30,00	4.500,00	0,00	5,00	0,00	25,00			3.750,00	
Item: 003	26,00	26,00	630,00	16.380,00	0,00	396,00	0,00	234,00			6.084,00	
Produto: 43643 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			630,00	16.380,00	0,00	396,00	0,00	234,00			6.084,00	
Item: 004	75,00	75,00	480,00	36.000,00	0,00	345,00	0,00	135,00			10.125,00	
Produto: 43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			480,00	36.000,00	0,00	345,00	0,00	135,00			10.125,00	
Item: 005	12,00	12,00	6,00	72,00	0,00	0,00	0,00	6,00			72,00	
Produto: 43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			6,00	72,00	0,00	0,00	0,00	6,00			72,00	
Item: 006	230,00	230,00	20,00	4.600,00	0,00	5,00	0,00	15,00			3.450,00	
Produto: 43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE,												
Solicitante: 046318 ALCEU MALDANER												
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário			20,00	4.600,00	0,00	5,00	0,00	15,00			3.450,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO:				72.002,00								30.036,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



11/10/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pelas Portarias nº Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418/2016 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **17/10/2016**, com início às **9Horas 00Min.** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



11/11/21

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

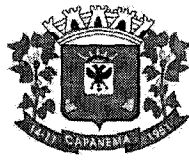
3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ **67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



11/11/2017

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2800	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2910	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3090	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

5.1.1. Demais órgãos participantes:

- a) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- d) **Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



11/02/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante obrigatoriamente deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

0.0.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

0.0.0.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



10/11/24

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0.0.0.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

0.0.0.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.1. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

0.0.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

0.0.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

0.0.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

0.0.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

0.0.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

0.0.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

0.0.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

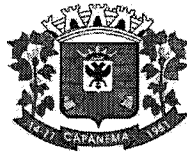
7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000.025

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



0011/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2016
SESSÃO EM 14/10/2016 às 14horas 00min

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome do prestador (marca), quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



01/28

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0.0.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



000029

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000/2023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração emitida pela proponente de que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura adequada, essenciais para a perfeita execução dos serviços.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de **MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES** no Município de Capanema.

24.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) hora mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

24.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;
- b) Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

24.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.



1001/28

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.

24.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.

24.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

24.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.8. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

24.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no memorial descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Administração;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;



000 139

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais necessários para a perfeita execução do objeto.

25.1.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo o previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização do Município, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de lotes limpos, local da prestação de serviços.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

28.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.**

29.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no memorial descritivo do subitem 24.5, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante, salvo quando a causa da impossibilidade da prestação do serviço.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos neste Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema-PR, CEP: 85.760-000.**

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1- Mediante comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



000043

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



10/01/2010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;



001/2017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



0001/18

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

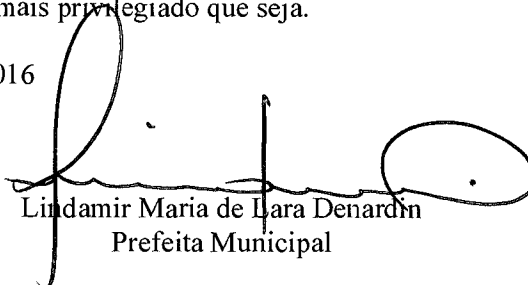
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

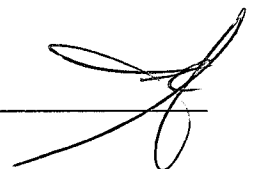
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

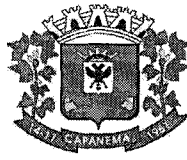
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 26 de setembro de 2016


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





(111) 149

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000751

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 92/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



0000159

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 92/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



00000003

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	92/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



001/55

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



000057

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

1.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de **MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES** no Município de Capanema.

3.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) hora mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

3.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;
- b) Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

3.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.



0000058

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.

3.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.

3.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

3.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.9. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

3.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



001/2015/9

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2800	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2910	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3090	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Mariluci Candioto Salvadori e Arieli Kaciara Wons-** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



0000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



00000061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000000002

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;



00111623

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



001/2016/1

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

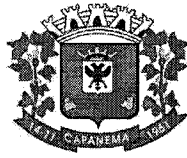
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 92/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



11/11/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 92/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal



1111066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 222/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 92/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

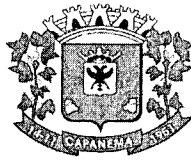
1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a contratação de serviço especializado de lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes a Administração Municipal de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Projeto Básico – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Relação de empenhos e Relatório de Saldo da Ata de Registro de Preço na última licitação do mesmo objeto (PP 36/2015) – fls 15/19;
- VIII) Minuta do edital – fls. 20/48; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 49; Anexo 02 – fl. 50; Anexo 03 – fl. 51; Anexo 04 – fl. 52; Anexo 05 – fl. 53; Anexo 06 – fls. 54/55; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 56/65.

É o relatório.



11/11/07

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

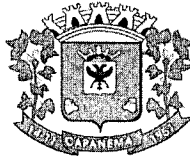
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



1068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



11/06/09

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



1071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de setembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000072

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 92

Capanema - PR, 29 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

073

Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1201

Página 10 / 180

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1870 - 3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 30.000,00

CONTA/ELEMENTO: 2000 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00

CONTA/ELEMENTO: 2100 - 4490.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 50.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 120.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 143 - Receita 1325.01.05.02.22 R\$ 1.023,88

Excesso Arrecadação Fonte 500 - Receita 1325.01.03.01.48 R\$ 6.630,99

Excesso Arrecadação Fonte 000 - Receita 1722.01.01.00.00 R\$ 276.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod205629

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, vante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 07/05/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 213/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato 078/2014 e o prazo de execução do seu objeto, para finalização da obra, e posterior prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 29 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	IVO ANTÔNIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
---	---

Cod205896

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 42.721,30 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205910

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 091/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 83.729,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 14 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205927

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205940

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205950

1101174

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1310 O Trombeta
Capanema, 30 de setembro de 2016

14



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.174, DE 03 DE SETEMBRO DE 2016.

Abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 404.054,87.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 18 de dezembro de 2015 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 404.054,87 (quatrocentos e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 17.841.1202-102- ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
COTA ELEMENTO 0740 - 1300.36.0000 - OUT. SERV. TERC. - P. FÍSICA
FONTE RECURSO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.404,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 17.841.1202-106- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
COTA ELEMENTO 1400 - 1300.36.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 11.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 17.841.1202-114- EDUCAÇÃO INFANTIL
COTA ELEMENTO 111 - 1300.36.0000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P. DISTRIB. GRAT.
FONTE RECURSO 111 - FINE PROJ. BRASIL CARINH-SUPL. CRECHES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.225,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 17.841.1202-118- EDUCAÇÃO INFANTIL
COTA ELEMENTO 114 - 1300.36.0000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P. DISTRIB. GRAT.
FONTE RECURSO 111 - FINE PROJ. BRASIL CARINH-SUPL. CRECHES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.225,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 16.782.2001-362- ATIV. DO DEPTO. RODOVIÁRIO
COTA ELEMENTO 1500 - 1300.36.0000 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FONTE RECURSO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 16.782.2001-362- ATIV. DO DEPTO. RODOVIÁRIO
COTA ELEMENTO 1500 - 1300.36.0000 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FONTE RECURSO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 16.782.2001-362- ATIV. DO DEPTO. RODOVIÁRIO
COTA ELEMENTO 1500 - 1300.36.0000 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FONTE RECURSO 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001-491- ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA ELEMENTO 1010 - 1300.36.0000 - DIÁRIAS - P. CIVIL
FONTE RECURSO 000 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.514, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Senhora SHEILA APARECIDA SOARES SCHMITT, matrícula nº 2305-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, junto à Secretaria de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 4544/2011.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.515, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Senhora ANGELA SEIBERT, matrícula nº 2615-1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, junto à Secretaria de Educação, nomeada pelo Decreto nº 5.536/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar servidor efetivo Délio Lucas Lopes.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria por invalidez o servidor efetivo Délio Lucas Lopes, Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na secretaria de Saúde, nomeado pelo decreto 3453-1/2003 de 05 de março de 2003 sob matrícula 11704-1.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2016

Pregão Nº 084/2016
Data da Assinatura: 29/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016-MAPA CAIXA - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor total: R\$48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2016

Pregão Nº 084/2016
Data da Assinatura: 29/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTAIR FABRO & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016-MAPA CAIXA - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor total: R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2016

Pregão Nº 084/2016
Data da Assinatura: 29/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016-MAPA CAIXA - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor total: R\$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2016

Pregão Nº 084/2016
Data da Assinatura: 29/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAIME MASSOLA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016-MAPA CAIXA - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor total: R\$20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



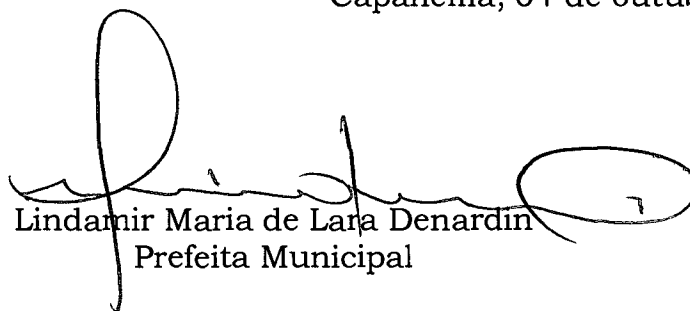
000076

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº **92/2016**, onde o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Determino ao Setor de Licitações que mesmo seja cancelado por falta de dotação Orçamentaria.

Capanema, 04 de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

11/09/17

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentário para execução do mesmo.
Capanema, 04 de outubro de 2016
Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/10/16

Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1205

Página 6 / 073

DECRETO Nº 6.203 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera servidor Valdir Inácio Luft do cargo em comissão.
Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Valdir Inácio Luft, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo decreto 5.891/2015 de 12 de janeiro de 2015, sob matrícula 2621-1.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206531

DECRETO Nº 6.204 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera servidora Vanda Fátima Signori do cargo em comissão.
Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Vanda Fátima Signori, do cargo em comissão de Gestora de Controle Interno, nomeada pelo decreto 6.105/2016 de 1º de abril de 2016, sob matrícula 2640-1.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206537

DECRETO Nº 6.205 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera servidora Veranice Franco de Melo do cargo em comissão.
Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Veranice Franco de Melo, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Comércio e Indústria, nomeada pelo decreto 5.312/2013 de 02 de janeiro de 2013, sob matrícula 2447-1.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206534

PORTARIA Nº 6.536 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.
A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e a Lei 04/2012, que a funcionária faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos legais para gozar de tal licença;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 78 dias de Licença Especial a servidora ILIANE DUTRA LOPES, RG nº 5.966.400-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE 1, matrícula 1422-1, com todos os direitos e vantagens desses cargos, a partir do dia 05 de outubro 2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206530

PORTARIA Nº 6.537, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera funcionária de Função Gratificada
A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º, anexo I da Lei Municipal nº 887/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Funcionária VERA TATIANA BOHN, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, símbolo F2, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206537

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - 624008-3	04/10/2016	33.390,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - 624008-3	04/10/2016	20.000,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Incidência Bucal - 624008-3	04/10/2016	8.190,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Assist. Financ. Complem. ACS - 95% - 624008-3	04/10/2016	30.825,60
FNS - PAB VARIÁVEL - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5% - 624008-3	04/10/2016	1.622,40
FNS - Vigilância em Saúde - 624012-1	04/10/2016	2.015,20
FNS - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar - ACE - 95% - 624012-1	04/10/2016	6.743,10
FNS - Vigilância em Saúde - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% - 624012-1	04/10/2016	354,90
FNDE - Fundeb - 19.144-2	04/10/2016	6.797,09
	05/10/2016	25.276,55

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cod203039

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod207036

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206367

0079

PUBLICAÇÕES LEGAIS

edição 1311 O Trombeta
Capanema - 07 de outubro de 2016

14

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO MATERIAIS DE COXA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, devendonão haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional, usado; ano/modelo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.


AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 75.981.993/0002-03, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.981.993/0002-03, situada a R O TAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1363 CHACARA 82 N.º - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ/Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº 75.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório-CARTA CONVITE 06/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL
Tendo em vista o Contrato de Execução da Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 06/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico o item I que se refere a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M²

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR
Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo efetua-se a supressão do valor de R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas constantes do contrato original permanecerão inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes das contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.


AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 87/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.402.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4394 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonerou o senhor RENE RECH, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, na uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o senhor RENE RECH, portador da cédula de identidade RG nº 3.036.427-8, SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Chefe deste Divisão, nomeado pelo Decreto nº 3026/2009.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
ROPOLODO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal